



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CUMARU E PETRIBÚ, SIMÕES
ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

Pelo presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, ao contrato administrativo nº /2018, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.985.418/0001-07, com sede à Av. Osório Ferreira dos Santos, s/n - centro - Cumaru, PE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ANTONIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS**, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **PETRIBÚ, SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, situado à Rua Gildo Gomes, 62 - Tamarineira - Recife - PE, CNPJ nº 07.767.468/0001-55, neste ato representado por seu sócio, **Luiz Cavalcanti de Petribú Neto**, inscrito na OAB(PE) nº 22.943 e CPF(MF) nº 426.914.604-44, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, firmam, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o TERCEIRO TERMO ADITIVO, consoante Processo Licitatório de nº 002/2017, modalidade Convite nº 001/2017, sob as cláusulas e condições seguintes:

DAS MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este TERCEIRO TERMO ADITIVO modifica o contrato primitivo, celebrado em 20 de março de 2017, assim como o Segundo Termo Aditivo firmado em 01 de agosto de 2018, consoante processo de licitação nº 002/2015, modalidade Convite nº 002/2015, para prorrogar por 12 (doze) meses, passando a cláusula quinta a ter a seguinte alteração:

"Cláusula quinta: O prazo deste contrato será de 01 de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019".

Av. Ozório Ferreira dos Santos, s/n, Cumaru-PE - CEP 55655-000
Fone: (81) 3644.1071



DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas, no que não conflitar com as condições pactuadas neste Terceiro Termo Aditivo, as demais cláusulas e condições do Contrato celebrado dia 20 de março de 2017.

DA RESCISÃO, DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Havendo rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

CLÁUSULA QUARTA

É eleito o foro da Comarca de Cumaru – PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito legal.

Cumaru, 28 de dezembro de 2018.

Antônio Américo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
 CONTRATANTE

Luiz Cavalcanti de Petribú Neto
Petribú, Simões Advogados Associados
 Luiz Cavalcanti de Petribú Neto
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Narciana Cláudia B. Soares
 CPF: 060.508.564-19

Serebrina Brígida de Sousa
 CPF: 771479.191-78